LEI N.º 1562 - DE 30 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre empréstimo a ser contraído com a CEESP - Caixa Econômica do estado de São Paulo S/A., até o montante de Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), por antecipação de receita.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena, autorizada a contratar com a CEESP – CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo por antecipação de receita.

Artigo 2º - O valor do empréstimo será de até Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de até 3 (três) meses, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP – Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento das prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º - Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, créditos suplementares até o valor do empréstimo.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de outubro de 1984.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 74/1984